PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08430.004012/2007-30
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/RS
CÓDIGO UG : 200372
CIDADE : PORTO ALEGRE
RELATÓRIO N° : 189631
UCI EXECUTORA : 170189

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.° 189631, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no RS.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações

listadas detalhadamente no Anexo I -"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI (subitens 1.1.1.1 e 6.1.1.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações").

5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I -"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

No Relatório de Gestão da SR/DPF/RS constam metas policiais, administrativas e institucionais (fls. 14 a 33 do presente Processo nº 08430.004012/2007-30), definidas pela própria Unidade Jurisdicionada.

No referido documento constam 69 metas policiais, 41 metas administrativas e 6 metas institucionais.

As metas policiais estão vinculadas às delegacias especializadas e descentralizadas, sendo que apenas as metas policiais 1, 2, 3, 4, 5, 23, 40 e 64 têm algum parâmetro associado, e as demais são um inventário das atribuições das delegacias, à exceção das metas 25, 27 e 29 (operações policiais específicas), 24 (constituir o grupo de bombas e explosivos) e 51 (manter e fortalecer o espírito de equipe da Delegacia de Jaguarão).

Além das metas administrativas propriamente ditas há no relatório elaborado pela SR/DPF/RS sob esta denominação uma série de necessidades de pessoal, equipamentos de segurança, equipamentos de informática, mobiliário, dentre outros. Em nenhuma das metas administrativas propriamente ditas há parâmetros objetivos associados.

As metas institucionais tratam de objetivos da SR/DPF/RS, usualmente dependentes de outros órgãos e/ou outras instâncias do Departamento de Polícia Federal para sua consecução.

A descrição dos resultados alcançados pela SR/DPF/RS (item 11 do Relatório de Gestão) está dissociada das metas referidas.

Assim, a "avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejadas e/ou pactuados, apontando as causas que prejudicaram o desempenho da ação administrativa e as providências adotadas", pretendida pelo Tribunal de Contas da União desta Unidade de Controle Interno, conforme o item 1 do Anexo VI à DN/TCU nº 81/2006, é possível exclusivamente quanto às metas policiais em que existem parâmetros objetivos, sendo que todas foram atingidas, conforme o Relatório de Gestão elaborado.

Além disso, na redação do Relatório de Gestão a Unidade Jurisdicionada não apresentou a "descrição dos objetivos e metas (físicas e financeiras) pactuados nos programas sob sua gerência, previstos na Lei Orçamentária Anual, e das ações administrativas (projetos e atividades) contidas no seu plano de ação", consoante o item – item 2 do Anexo II à DN/TCU nº 81/2006.

A partir do Sistema SIAFI Gerencial, elaboramos as seguintes tabelas que resumem a execução orçamentária da Unidade, por ações.

Unidade Gestora 200373/Gestão Tesouro Nacional

Ação	Descrição	Executado - 2006
4494	Administração da Unidade	50.411,31
4498	Capacitação e especialização em RH	14.596,95
4499	Formação de quadros da PF	134.989,04
4500	Fiscalização e controle de empresas de produção, transporte e comércio de precursores químicos	113.817,74
4502	Prevenção e repressão a crimes praticados contra bens, serviços e interesses da União	3.185.477,67
4504	Construção e ampliação de bases operacionais	99.690,74
4505	Reaparelhamento das Unidades Operacionais	13.543,00
4509	Operações de caráter sigiloso	234.000,00
Total (R$)		**3.846.526,45**

Unidade Gestora 200372/Gestão Tesouro Nacional

Ação	Descrição	Executado - 2006
14541	Administração da Unidade	2.487.777,57
4487	Pagamento de Aposentadoria e Pensões	45.761,60
4488	Administração da Unidade	7.627.736,18
4490	Pagamento de Indenização pela Entrega de Arma de Fogo	251.750,00
Total (R$)		**10.413.025,35**

A falta das informações requeridas pela Corte de Contas, no Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada não permitiram elaborar o item 1 – Cumprimento das Metas Previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão do Título II do Anexo X à DN/TCU nº 81/2006.

Saliente-se que foram requeridas justificativas à Unidade Jurisdicionada, que entretanto, não as apresentou, conforme foi abordado no subitem 1.1.1.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

RECOMENDAÇÃO: 001
Recomenda-se à SR/DPF/RS aperfeiçoar seu processo administrativo, vinculando seu plano de metas com a Lei Orçamentária Anual e/ou o Plano de Ação (buscando, junto ao DPF/MJ, as informações que porventura sejam necessárias para tanto), bem como apresente de forma vinculada seus objetivos e metas com os resultados alcançados, decorrentes da ação implementada no cumprimento de sua missão institucional.

Recomenda-se também à Unidade Jurisdicionada aperfeiçoar a redação de seus relatórios de gestão, elaborando-os cuidadosamente de acordo com a norma regente (em 2006, a DN/TCU nº 81/2006), de forma a permitir a avaliação de sua gestão por este Órgão de Controle Interno assim como o julgamento de suas contas pelo Controle Externo, no que tange ao alcance de suas ações frente às metas e objetivos, previstos ou na Lei Orçamentária Anual, ou no Plano de Ação Administrativa.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Às fls. 34 do presente Processo nº 08430.004012/2007-30 consta descrição do único indicador de gestão utilizado pela SR/DPF/RS.

Como não havia resultado associado ao mesmo, demandou-se à Unidade jurisdicionada informá-lo, sendo a seguir transcrita a manifestação da mesma:

METAS	ATINGIDAS	NÃO ATINGIDAS	TOTAL	PERCENTUAL EXECUÇÃO
POLICIAIS	64	05	69	92%
ADMINISTRATIVAS	09	32	41	22%
INSTITUCIONAIS	05	01	06	83%
TOTAL	78	38	116	67%

Tal indicador é também tratado no subitem 1.1.1.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

Quanto à avaliação deste indicador, consideramos deficiente sua qualidade, consoante a seguinte análise realizada sobre o mesmo, sendo os parâmetros estabelecidos no item 2 do Título II do Anexo X à DN/TCU nº 81/2006:

1) o indicador não é representativo, posto que não está voltado ao produto da ação da Unidade Jurisdicionada;

2) as variáveis envolvidas não são homogêneas, pois as metas são alteradas ano a ano;

3) não há praticidade, pois o mesmo não se presta para a tomada de decisões gerenciais tempestivas;

4) não é válido, pois não reflete apenas um fenômeno, abordando na verdade um agregado de fenômenos diferentes, muitos sem qualquer relação entre si;

5) não é independente, pois há metas que são influenciadas por situações que extrapolam a alçada do gestor responsável;

6) não atende ao critério de simplicidade, pois sua utilização só é possível após o encerramento do exercício;

7) conforme já tratado anteriormente, não atende ao critério da simplicidade (item 6), e também não é seletivo, posto que não é válido (item 4), de forma que o quesito cobertura resta prejudicado; e

8) não há acesso fácil às informações primárias.

Quanto à avaliação dos controles internos das áreas orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, realizamos a seguinte análise:

A SR/DPF/RS utiliza o Sistema SIAFI para as áreas orçamentária e financeira.

Na área operacional há previsão de implementar bancos de dados nas delegacias descentralizadas de Bagé e Caxias do Sul (metas policiais 34 e 68), além dos bancos de dados de grande porte do Governo Federal utilizados pelo Departamento de Polícia Federal.

Quanto à área patrimonial, há sistema informatizado para o controle patrimonial. No que tange ao controle de veículos, as falhas são tratadas nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

RECOMENDAÇÃO: 001
Recomenda-se à SR/DPF/RS elaborar seus indicadores de gestão observando as normas emanadas pela Corte de Contas, quanto à elaboração, aferição e apresentação dos mesmos (que nas presentes contas são regidos pelo disposto no Título II do Anexo X à DN/TCU nº 81/2006).

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Unidade apresenta apenas um convênio cadastrado no Sistema SIAFI, sob o nº 479394, firmado com o CIEE - Centro de Integração Escola Empresa, referente à contratação de estagiários.

Tal convênio, conforme os registros no Sistema SIAFI, tem vigência de 06/05/2003 até 31/12/2007, no valor total de R$ 1.228.845,75 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 921.093,75 de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada e R$ 301.752,00 de contrapartida. O prazo para prestação de contas é 29/02/2008.

Conforme as ordens bancárias registradas no Sistema SIAFI, em 2006 foram empregados pela SR/DPF/RS R$ 373.053,65 (trezentos e setenta e três mil e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para a execução do mesmo.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A falha identificada na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação, assim como nas execuções contratuais, nos processos selecionados para exame, é abordada no subitem 5.1.1.1 o Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", sendo que as licitações realizadas em 2006 podem ser assim resumidas:

Modalidade de Licitação	Quantidade no Exercício	Valor (R$)	% Quantidade Sobre Total	% Valor Sobre Total
DISPENSA	46	R$ 300.034,21	70,8%	11,0%

INEXIGIBILIDADE	12	R$ 724.760,00	18,5%	26,5%
CONVITE	0		0,0%	0,0%
TOMADA DE PREÇOS	1	R$ 83.531,06	1,5%	3,1%
CONCORRÊNCIA	0		0,0%	0,0%
PREGÃO PRESENCIAL	0		0,0%	0,0%
PREGÃO ELETRÔNICO	6	R$ 1.624.463,00	9,2%	59,4%
TOTAL	**65**	**R$ 2.732.788,27**	**100,0%**	**100,0%**

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

As falhas identificadas quanto às remunerações, cessões e requisições de pessoal foram abordadas nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", sendo que as admissões, assim como as concessões de aposentadoria e pensão não são de competência da Unidade sob análise, conforme a Portaria MJ nº 1.300, de 04/09/2003 (Regimento Interno do Departamento de Polícia Federal). A força de trabalho da SR/DPF/RS, conforme os dados do Sistema SIAPE, em 31/12/2006, era de 617 servidores ativos, sendo que 05 estavam cedidos para outros órgãos do Poder Executivo Federal.

Ressalte-se que este número é diferente do constante no Relatório de Gestão, sendo abordada tal diferença no subitem 4.1.1.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

O TCU não expediu determinações à SR/DPF/RS em 2006.

5.7 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Conforme o Relatório de Gestão, não foram obtidos financiamentos externos no exercício de 2006, pela SR/DPF/RS (fl. 38 deste Processo nº 08430.004012/2007-30).

5.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

De acordo com os registros no Sistema SIAFI, em 2006 foram despendidos R$ 4.306.447,06 em diárias pela Unidade ora auditada, sendo que as falhas identificadas estão abordadas nos subitens 4.3.1.1 e 4.3.1.2 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

5.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A SR/DPF/RS não utilizou, em 2006, cartão de crédito corporativo do Governo Federal, situação que é abordada no subitem 2.1.1.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

5.10 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência

de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Porto Alegre, 14 de junho de 2007.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 189631
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/RS
CÓDIGO : 200372
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 08430.004012/2007-30
CIDADE : PORTO ALEGRE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0009, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 189631, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

1.1.1.1
Relatório de Gestão elaborado em desacordo com a Decisão Normativa/TCU nº 81/2006.

2.1.1.1
Falta de utilização de Cartão Corporativo do Governo Federal, quando da realização de despesas com suprimentos de fundo previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872/86.

3.1.1.1
Inexistência do Mapa de Controle Anual de Veículo.

3.1.1.2
Incorreções e omissões nos controles afetos à utilização dos veículos da SR/DPF/RS, dificultando a efetiva apuração do custo operacional, na forma do subitem 5.2 da IN/MARE nº 09/94.

4.2.1.1
Pagamento de auxílio-alimentação em valores incorretos ao estabelecido na Portaria nº 71/2004 do Ministério do Planejamento.

4.2.1.2
Concessão de Abono Permanência para servidores que não cumpriram os requisitos necessários estabelecidos na Emenda Constitucional nº 41/2003 ou pela Lei Complementar nº 51/1985.

4.3.1.1
Pagamento de diárias a servidores em férias que a SR/DPF/RS não demonstrou serem devidos.

5.1.1.1
Período de vigência de contrato de serviço executado de forma contínua em desacordo ao caput c/c inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1.1
Falta de registro de responsáveis e incorreções nos períodos de Responsabilização no rol de responsáveis emitidos pelo Sistema SIAFI.

Porto Alegre, 14 de junho de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N°	: 189631
EXERCÍCIO	: 2006
PROCESSO N°	: 08430.004012/2007-30
UNIDADE AUDITADA	: SR/DPF/RS
CÓDIGO	: 200372
CIDADE	: PORTO ALEGRE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.° 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.° 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.° 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006 a 31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n°. 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n°. 03, de mesma data, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.° 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de junho de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL